



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ofício n.º 448/2016/Gab

Lençóis Paulista, 25 de novembro de 2016.

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 04/2016 – Plano Diretor Participativo

PODER LEGISLATIVO

28/11/16 - 10h48 - 00 2114

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE
LENÇÓIS PAULISTA
Diego Martins Pereira
ESCRITURÁRIO
MATR. 090

Apresentamos perante esta R. Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 04/2016, que “*Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor Participativo, as ações estratégicas, o sistema e o processo de planejamento e gestão do desenvolvimento urbano do município de Lençóis Paulista, e dá outras providências.*”

Tendo tomado conhecimento da apresentação de emenda ao referido projeto de lei complementar e de audiência pública realizada para sua discussão, queremos informar sobre a necessidade de apresentação do tema perante o Conselho de Política Urbana do município, nomeado por meio do Decreto Executivo nº 333/2016, nos termos do artigo 121, incisos II, V, VI e VII, da Lei Complementar nº 035/2006.

Art. 121 O Conselho de Política Urbana de Lençóis Paulista terá como atribuições:

...

II. debater propostas e emitir parecer sobre alterações da lei do Plano Diretor Participativo;

...

V. acompanhar o planejamento e a implementação da política de desenvolvimento urbano do município;

VI. debater as diretrizes para áreas públicas municipais;

VII. debater propostas sobre projetos de lei de interesse urbanístico; (...).”

Aproveitamos o ensejo para destacar que o trabalho de revisão do Plano Diretor Participativo, realizado pelo Conselho de Política Urbana durante este ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

de 2016, foi feito com a observância do conteúdo do Plano de Habitação de Interesse Social de Lençóis Paulista, especialmente quanto ao seguinte tópico:

“3.2 Princípios, Objetivos e Diretrizes do PLHIS de Lençóis Paulista.

O Plano Local de Habitação de Interesse Social de Lençóis Paulista tem por finalidade o estabelecimento de um marco de referência para a política habitacional do município, envolvendo princípios, objetivos e diretrizes.

3.2.1 Princípios da Política Habitacional de Lençóis Paulista

Segundo o inciso VI do Art. 9 - Capítulo III do Plano Diretor de Lençóis Paulista:

Art.9º A propriedade urbana deve atender a sua função social mediante a adequação às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas nesta lei, compreendendo:

“ VI - a moradia digna, com a ampliação da oferta de habitação destinada à população de baixa renda;”

3.2.2 Objetivos da Política Habitacional de Lençóis Paulista

- 1. Incentivar os empreendimentos privados voltados para a habitação de interesse social, habitação ocupada ou destinada às famílias de baixa renda, assim consideradas pela sua capacidade restrita de pagamento ou pela necessidade de subsídio;*
- 2. Coordenar esforços públicos, comunitários e privados no sentido de melhorar a qualidade e reduzir os custos de acesso à habitação;*
- 3. Adequar os programas e projetos aos interesses e condições socioeconômicas dos usuários;*
- 4. Garantir que os empreendimentos habitacionais de interesse social, públicos e privados, sejam implantados em locais dotados de infraestrutura e serviços urbanos e capazes de absorver o aumento da demanda;*
- 5. Priorizar soluções urbanísticas e arquitetônicas que minimizem os movimentos de terra no sentido de evitar os danos ao meio ambiente e reduzir os custos de implantação e de manutenção;*
- 6. Garantir o acesso universal dos domicílios às redes de infraestrutura;*
- 7. Garantir uma rede de equipamentos sociais e serviços públicos, em particular das áreas de educação e saúde, acessível às áreas habitacionais, em todo o Município, de acordo com os padrões estabelecidos pelas políticas específicas.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3.2.3 Diretrizes do Plano Local de Habitação de Interesse Social de Lençóis Paulista

Para o pleno atendimento dos objetivos, o Plano Local de Habitação de Interesse Social de Lençóis Paulista estabelece como diretrizes:

1. Integrar as ações em habitação com as demais ações de políticas urbanas, sociais e ambientais, incluindo o acesso à equipamentos sociais e de infraestrutura urbana, condições adequadas de mobilidade urbana e a proteção dos recursos naturais e da paisagem;

2. **VIABILIZAR O MELHOR APROVEITAMENTO DA INFRAESTRUTURA INSTALADA E DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES, DE FORMA A REVERTER A TENDÊNCIA DE EXPULSÃO DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA PARA ÁREAS DA CIDADE MENOS DOTADAS DE INFRAESTRUTURA, ÁREAS DE RISCO E DE PROTEÇÃO AMBIENTAL;**

3. Estimular a produção de habitação de interesse social por demais agentes da produção habitacional, tais como a iniciativa privada, as associações e cooperativas populares de produção de moradias;

4. **VIABILIZAR A PRODUÇÃO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS, PARTICULARMENTE EM TERRENOS VAZIOS OU SUBUTILIZADOS;**

5. Viabilizar a manutenção da população de baixa renda nas áreas cobertas por planos e programas, tendo em vista os efeitos destes na valorização imobiliária;

6. Promover a requalificação urbanística e a regularização fundiária dos assentamentos habitacionais precários e irregulares e sua plena inserção nos serviços de controle e manutenção urbanos comuns a toda a cidade;

7. Promover a melhoria das moradias em assentamentos precários, urbanizados ou em processo de urbanização, por meio de ações de assistência técnica à autoconstrução e de crédito para reforma, ampliação ou melhoria das habitações;

8. Promover o atendimento habitacional das famílias a serem removidas, no caso de necessidade de remoção de área de risco ou por necessidade de obra de urbanização, preferencialmente na mesma região ou, na impossibilidade, em outro local, com a participação das famílias no processo de decisão;

9. Direcionar a oferta de novas oportunidades habitacionais, a conter o crescimento populacional nas ocupações existentes;

10. Desenvolver mecanismos de negociação relacionados com o uso e a posse de imóveis, visando evitar despejos e ações reintegratórias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

11. Desenvolver estudos que permitam a recuperação ambiental de áreas ou imóveis com problemas de contaminação industrial ou outros para a implantação de projetos habitacionais;

12. Atuar na busca de resoluções, junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, para os problemas relativos à aprovação e registro dos parcelamentos e dos lotes resultantes dos processos de urbanização;

13. Atuar na coibição de ocupações por assentamentos habitacionais nas áreas inadequadas para essa finalidade, em especial as áreas de preservação ambiental, áreas de risco, áreas contaminadas e áreas de bens de uso comum do povo;

14. Atuar na manutenção da informação atualizada sobre a situação habitacional do município;

15. Implementar os diversos institutos jurídicos e das legislações específicas que regulamentam o acesso à moradia;

16. Aprimorar e ampliar a captação de recursos junto a outras esferas de governo, agentes financeiros e instituições internacionais para os programas de habitação de interesse social."

O referido plano, em sua íntegra, encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, no seguinte endereço eletrônico:

http://www2.lencoispaulista.sp.gov.br/v2/arquivos/downloads/planos-municipais/PL.HIS2011_Lencois_Paulista.pdf

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente



Izabel Cristina Campanari Lorenzetti
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Anderson Prado de Lima
Câmara Municipal
Lençóis Paulista – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-7000 - Fax: (14) 3269-7078

CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1436

DECRETO EXECUTIVO N.º 333, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Política Urbana de Lençóis Paulista."

A Prefeita do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Política Urbana de Lençóis Paulista, nos termos da Lei Complementar n.º 35, de 10 de outubro de 2006, os seguintes membros:

- I. Representantes do Poder Público:
 - a) Luiz Eduardo Conti;
 - b) Benedito Luiz Martins;
 - c) Rafael Augusto Barbosa de Souza;
 - d) Antonio da Silveira Correa;
 - e) Sheila Cristina Bonato Lopes.

- II. Representantes da Sociedade Civil:
 - a) Luis Antonio Paccola Coneglian;
 - b) Luiz Carlos Dalben;
 - c) Luis André Garrido Gabriel;
 - d) Luiz Carlos Broseco Vaz Filho;
 - e) Valter Amabilini.

Parágrafo Único. Fica nomeado para exercer o cargo de Presidente deste Conselho, o Sr. Luiz Eduardo Conti, representante do Poder Público.

Art. 2º Ficam convalidados os atos e deliberações emanados pelos membros deste Conselho, acerca da revisão do Plano Diretor.


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 28 de setembro de 2016.

Publicado na Diretoria dos Serviços Administrativos, 28 de setembro de 2016.


IZABEL CRISTINA CAMPANARI LORENZETTI

Prefeita Municipal


Silyia Maria Gasparotto Venturini

Diretora Administrativa